Lei Nº 085/87

Súmula: Autoriza créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Beabiru, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas sanciono a seguinte:

Lei

Art 1º fica autorizado no orçamento do exercício de 1.987, um crédito adicional suplementar até o valor de Cz$ 7.505.000,00 (Sete milhões, Quinhentos e cinco Mil cruzados), o qual obedecerá as seguintes classificações.

- 03 Administração Geral

3.00.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cz$ 1.700.000,00
3.1.2.0.	Material consumo	Cz$ 300.000,00
3.2.0.0.	Transferência Correntes	
3.2.8.0.	Contribuição ao Pasep	Cz$ 150.000,00

08 Educação e Cultura

3.0.0.0.	Despesas correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cz$ 2.310.000,00

10 Habitação e Urbanismo

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal civil	Cz$ 1.850.000,00

15 Assistência e Previdência

3.0.00	Despesas Correntes	
3.1.00	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cz$ 225.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz$ 250.000,00

16 Transportes

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz$ 720.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para fazer face a presente implementação são os contidos no artigo 43 parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320 de 1.964 excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peabiru - Pa, 10 de agosto de 1.987

Nelson Prado